

Processo n.: @REC 17/00404021

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0189/2017, exarado no Processo n. TCE-14/00240260

Interessados: Ricardo Camargo Vieira e Marco Aurélio Vivas Fernandez

Procuradores: Victor Lonardeli e outros

Unidade Gestora: Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 103/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Julgar o Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0189/2017, exarado nos autos do Processo nº TCE – 14/00240260, e no mérito, negar provimento mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, aos seus procuradores constituídos nos autos e à Companhia Melhoramentos da Capital - COMCAP.

Ata n.: 18/2019

Data da sessão n.: 01/04/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, César Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC